ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3968

de 21 de maio de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR PRÉDIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a locação de um imóvel, localizado na rua XV de Novembro, nº 682, Centro, município de Mostardas/RS, de propriedade da senhora Vera Lúcia Chaves Santos, para instalação da Casa da Cultura.

Art. 2º - O contrato será celebrado dispensado de licitação, com amparo no disposto na Lei 8.666/93, artigo 24, X.

Art. 3º - O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2020, com contrato renovado ano a ano, no dia 1º de janeiro de cada ano, e o aluguel mensal será de R$ 950,57 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) mais IGPM de cada ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADA NO PERÍODO DE **21/05/2019** A **04/06/2019**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS